

LEI Nº 9.673, DE 05 DE MAIO DE 2015

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 16143 : 10 - DATA 08/05/2015

Processo Administrativo nº 22.491/2014-8 – Projeto de Lei nº 73/2014.

ALTERA os arts. 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 8.887, de 10 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro da Prefeitura Municipal de Santo André.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O quadro constante do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.887, de 10 de novembro de 2006, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art.13. ...

Denominação da Função Gratificada	Quantidade	Classe	Requisitos
Coordenador de Atividades de Lazer	07	6	Ensino Superior Completo e 2 anos de experiência
Coordenador de Atividades de Cultura	05	6	Ensino Superior Completo e 2 anos de experiência
Coordenador de Centro Educacional de Santo André	08	6	Ensino Superior Completo e 3 anos de experiência no serviço público municipal de Santo André.

Art. 2º O quadro constante do art. 14 da Lei Municipal nº 8.887, de 10 de novembro de 2006, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art.14. ...

Denominação da Função Gratificada	Quantidade	Classe	Requisitos
Coordenador de Centro Educacional de Santo André	03	6	Ensino Superior Completo e 3 anos de experiência no serviço público municipal de Santo André.

Art. 3º O quadro constante do art.15 da Lei Municipal n.º 8.887, de 10 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15.

Denominação da Função Gratificada	Quantidade	Classe	Requisitos
Vice Coordenador de Centro Educacional de Santo André	11	5	Ensino Superior Completo e 3 anos de experiência no serviço público municipal de Santo André.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de maio de 2015.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SILVÉRIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

ARLINDO JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO